LEI MUNICIPAL Nº2497 DE 03 DE MARÇO DE 2006.

"ALTERA O ARTIGO 2º E PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2322 DE 29 DE SETEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º - O artigo 2º e o parágrafo 1º da Lei Municipal 2322 de 29-09-2004, em razão do reajuste salarial de 10% no ano de 2006 e 15% referente ao ano de 2005, somando um total de 25% passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Os vereadores perceberão, a partir de 1º de fevereiro de 2006, o subsídio mensal no valor de R$ 3375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)."

"Parágrafo 1º - O presidente da Câmara de Vereadores perceberá, juntamente com o subsídio, a título de verba de representação, de natureza indenizatória, a importância de R$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais com cinqüenta centavos)."

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor com data retroativa a 1º de fevereiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E SEIS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.